



**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Ofício nº 181/2025/1PJSM - MPPI**

**Procedimento Administrativo nº 12/2024- SIMP nº 000091-471/2024**

Simplício Mendes/PI, datado eletronicamente.

A Sua Excelência o Senhor

**RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campinas do Piauí

Rua José Moraes Rego, s/nº -Centro CEP: 64730-000 -Campinas do Piauí -PI

Assunto: **Encaminhamento de despacho.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, faz-se saber que tramita na 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes o **Procedimento Administrativo nº 12/2024 - SIMP nº 000091-471/2024**, instaurado com a finalidade de implementar o Projeto Cidade Segura no âmbito do município de Campinas do Piauí/PI, notadamente para fomentar, acompanhar e fiscalizar a criação e a implementação do Conselho, do Fundo e do Plano Municipal de Segurança Pública em Campinas do Piauí/PI, nos moldes da Lei nº 13.675/2018.

Nesse esteio, visando subsidiar a atuação do Ministério Públíco do Estado do Piauí, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho doc. 7485176, exarado pelo Promotor de Justiça, **Dr. Vinícius Nunes de Paula**, para cumprimento das determinações do referido documento, **com prazo fixado de 90 (noventa) dias para o destinatário apresentar resposta.**

A resposta deve ser preferencialmente protocolada através de peticionamento eletrônico conforme o manual que segue clicando no link: <https://www.mppi.mp.br/peticao-externa/manual>, no formato PDF, para o e-mail da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes: [1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br](mailto:1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br).

Por fim, ao tempo em que o cumprimenta, renova o Ministério Públíco seu compromisso de bem servir à causa pública e ao interesse público.

Atenciosamente,

**Nara Adaila de Assis Coelho**

Assessora Técnica - Matrícula nº 20075

Núcleo das Promotorias de Justiça de Simplício Mendes

Rua Sérgio Ferreira, s/nº, Centro, CEP 64.700-000 - Simplício Mendes - Piauí - Tel./WhatsApp: (89) 2222-0191

E-mail: [1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br](mailto:1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br)





**MPPI**  
Ministério PÚblico  
do Estado do Piauí

**SIMPLÍCIO MENDES**

Promotoria de Justiça  
de Simplício Mendes

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES**

Ministério PÚblico do Estado do Piauí

Rua Sérgio Ferreira, s/nº, Centro, CEP 64.700-000 - Simplício Mendes - Piauí - Tel./WhatsApp: (89)  
2222-0191

E-mail: [1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br](mailto:1.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br)



<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/614733e5cdd8aa9f89f275f6399e6a37>

Assinado Eletronicamente por: NARA ADAILA DE ASSIS COELHO às 07/04/2025 16:53:13

Procedimento Administrativo n.º 12/2024

SIMP n.º 000091-471/2024

## **DESPACHO**

### **I- RELATÓRIO:**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 9/2024, com a finalidade de implementar o Projeto Cidade Segura no município de Campinas do Piauí/PI, especialmente para fomentar, acompanhar e fiscalizar a criação e a implementação do Conselho, do Fundo e do Plano Municipal de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 13.675/2018.

Em ID 60258537, foi juntada a resposta do Secretário Nacional de Segurança Pública, que informou, entre outros esclarecimentos, que o município de Campinas do Piauí/PI não pôde se habilitar para a seleção de projetos disponibilizados nos Chamamentos Públicos de 2023, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), por não possuir Guarda Civil Municipal devidamente constituída, requisito essencial estabelecido nos editais.

Em resposta ao Ofício nº 188/2024/1PJSM-MPPI, o Prefeito de Campinas do Piauí/PI informou que, embora o município não possua o Conselho Municipal de Segurança Pública, o Fundo Municipal de Segurança Pública, o Plano Municipal de Segurança Pública, a Guarda Municipal e o Órgão Municipal de Trânsito, já estavam sendo adotadas as providências necessárias para a efetivação desses órgãos e do referido fundo.

A Câmara Municipal, por sua vez, permaneceu inerte, mesmo após ter sido oficiada diversas vezes.

Os autos vieram conclusos para deliberação.



**II- DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

O presente procedimento administrativo foi instaurado com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017, com a finalidade de implementar o Projeto Cidade Segura no município de Campinas do Piauí/PI, visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a criação e a implementação do Conselho, do Fundo e do Plano Municipal de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 13.675/2018.

**III- DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E/OU JURÍDICOS.**

Considerando as respostas encaminhadas a este órgão ministerial, entende-se pertinente a renovação da expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI, para **que esclareça quais medidas já foram adotadas para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública, do Fundo Municipal de Segurança Pública e do Plano Municipal de Segurança Pública**, incluindo o encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo, bem como **para a criação e implementação da Guarda Civil Municipal e do Órgão Municipal de Trânsito**, conforme resposta anteriormente encaminhada (ID 60964678). **Caso nenhuma providência tenha sido efetivamente adotada, deverá o Prefeito adotar as medidas necessárias no prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos da Portaria, conforme segue:

**b.1)** apresente informações sobre a existência e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, do Fundo Municipal de Segurança Pública, e a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, no âmbito do município de Campinas do Piauí/PI, no prazo de até 30 (trinta) dias;

**b.2)** caso respondido negativamente o item "b.1", adote as providências legais cabíveis no prazo de até 90 (noventa) dias para a criação do Conselho, do Fundo e do Plano Municipal de Segurança Pública (...);

Além disso, determina-se **a renovação da expedição de ofício à**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Câmara Municipal de Campinas do Piauí/PI**, requisitando que responda aos questionamentos constantes na Portaria, a saber:

- c)** Apresente informações sobre a existência, ou não, de Projeto de Lei (ou outra espécie normativa) em tramitação no âmbito do poder legislativo municipal, tendo como objeto a criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, do Fundo Municipal de Segurança Pública, e a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, no âmbito do município;
- d)** Apresente informações sobre a existência, ou não, de Projeto de Lei (ou outra espécie normativa) em tramitação no âmbito do poder legislativo municipal, tendo como objeto a criação, instalação e funcionamento de Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito (agentes de trânsito).

Fixa-se um **prazo de 30 (trinta) dias para resposta**.

Cumpra-se, servindo este de solicitação formulada pelo Ministério Públco, com o devido encaminhamento aos destinatários. A Secretaria deverá certificar, mediante contato telefônico, o recebimento dos expedientes.

Por fim, os autos deverão permanecer na Secretaria até o oferecimento de resposta ou o transcurso do prazo sem manifestação.

Simplício Mendes/PI, datado e assinado digitalmente.

Vinícius Nunes de Paula  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**